



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC/ N.º 168/01

Laguna Carapã/MS, 03 de Abril de 2.001.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
LAGUNA CARAPÃ O CONCURSO
DO “PÉ DE SOJA SOLTEIRO”.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Laguna Carapã o concurso do “**PÉ DE SOJA SOLTEIRO**” a ser realizado anualmente, com os festejos da emancipação da cidade.

Art. 2º - O concurso de que trata o artigo anterior será regulamentado por uma Comissão ser instituída pelo Executivo Municipal, integrada por membros da comunidade produtora do Município.

Parágrafo Único – O regulamento do concurso, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo Municipal, será aprovado por Decreto e disporá sobre:

- I – os participantes;
- II – as condições para inscrição;
- III – a comissão julgadora;
- IV – a premiação

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar até o valor de 10.000,00 (dez mil reais), para atender as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 03 de Abril de 2.001.

LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@zaz.com.br